



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 7260/2021

REQUERIMENTO

Requer o **envio de expediente** ao Sr. Marcio Nunes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, o **ENVIO DE EXPEDIENTE** ao Sr. Marcio Nunes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, solicitando que seja revisado o Decreto nº 9.113/2021 e, conseqüentemente, a composição do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados, do Fundo Estadual do Meio Ambiente, para que sejam contempladas entidades com finalidade institucional de proteção ambiental, em respeito à Resolução CEMA 51/2005.

Ademais, solicitamos que sejam enviadas as gravações, atas, plano de aplicação de recursos e demais documentos constantes na pauta das reuniões já realizadas entre os atuais membros do Conselho, bem como que esta Comissão seja regularmente informada sobre as futuras reuniões e suas respectivas pautas, atas e definições.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Goura

Presidente da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais

JUSTIFICATIVA

Este ano o Poder Executivo apresentou o PL 383/2021, alterando novamente a Lei do Fundo Estadual Meio Ambiente a fim de criar, finalmente, o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados, sugestão que já havia proposto em 2019, quando da tramitação do PL 391/2019.

Novamente apresentei emendas. Uma delas incluía a Defensoria Pública no Conselho. A outra, para a qual chamo a atenção, estabelecia critérios para participação de entidades privadas sem fins lucrativos, impedindo a participação de entidades sem qualquer relação com a preservação ambiental.

É importante frisar que esta última emenda não mudaria a composição do conselho, prejudicando sua paridade. A emenda apenas especificava que as entidades deveriam existir há mais de um ano e possuir, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente. Tudo isso em conformidade com as alíneas "a" e "b", inciso V, artigo 5º, da Lei Federal nº 7347/1985, a Lei da Ação Civil Pública.

Naquele momento, alertei mais uma vez o governo, tornando pública nossa preocupação: a participação de entidades que, por mais honradas, não possuam relação com a questão ambiental, poderia colocar em questão o Conselho, comprometer seu funcionamento e suas decisões.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No último dia 20 de outubro, foi publicado o Decreto 9.113, assinado pelo governador Ratinho Jr. e pelo secretário Márcio Nunes. Nomeia-se assim, como membros da sociedade civil no referido Conselho, representantes do Movimento Pró-Paraná - MPP e do Instituto de Engenharia do Paraná – IEP. Não se questiona aqui a reputação dos conselheiros e de suas entidades. Questiona-se, no entanto: Qual sua contribuição para o tema? Como foram escolhidas? Por que o governo não considerou a participação de uma entre as inúmeras entidades de defesa do meio ambiente que atuam no estado?

Vale ilustrar o tamanho do problema. Estamos falando sobre as pessoas e entidades que decidirão como o estado do Paraná deverá usar, por exemplo, quase um bilhão de reais proveniente da multa que a Petrobrás deverá pagar em razão do desastre ambiental ocorrido em 2000, quando 4 milhões de litros de óleo da Refinaria Presidente Getúlio Vargas, em Araucária, contaminaram nosso Rio Iguaçu. Reitero: estamos falando, somente neste caso, sobre o destino de R\$ 928 milhões de reais.

O risco do recurso ser gerido com a participação de entidades que não guardam relação com a preservação ambiental e com os propósitos do FEMA é um desvio de finalidade. Deste modo, os danos ao meio ambiente, gerados por ações que a justiça condenou, podem não ser jamais efetivamente reparados.

O possível desvio de finalidade fica ainda mais latente em matéria recente da Gazeta do Povo, que relata a divergência entre o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo e a Procuradora-Geral do Estado, no âmbito do Conselho em pauta, em decorrência das propostas da Secretaria para aplicação dos recursos advindos da multa da Petrobrás.

Deste modo, justifica-se o presente requerimento e pede-se o apoio dos Nobres Pares.

[1Impasse na definição do uso da indenização milionária da Petrobras](#)



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 12:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO FERNANDO MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 17:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 22:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7260** e o
código CRC **1D6F3C8A2D2F5FC**